

Cidadania e Desenvolvimento



Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

Lei nº 247/2000

Floriano – PI, 22 de maio de 2000

“Torna obrigatório a colocação de placas de sinais nas estradas municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Floriano, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas, e em consonância com as determinações normativas contidas na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo florianense, sanciona, a seguinte Lei.

Art. 1º - Institui obrigatoriedade ao Executivo Municipal de dotar as estradas municipais com placas de sinalização, indicando o nome da localidade, distância e os trechos perigosos das mesmas.

Parágrafo único – As placas de sinalização serão colocadas em local visível, preferencialmente em cruzamento e pontos perigosos da malha viária, objetivando orientar e advertir motoristas e pedestres.

Art. 2º - O Executivo Municipal implementará os preceitos contidos nesta Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

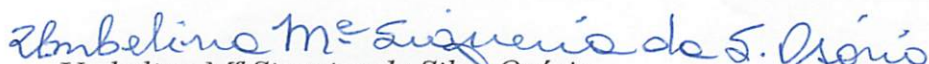
Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, em 22 de maio de 2.000.


José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.


Deusdete Pereira
Sec. Chefe de Gabinete

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil.


Umbelina Mª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo